



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1230 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Permite a autorização de uso do espaço do alambrado do Ginásio de Esportes Osni Manoel dos Santos.

HERIBERTO LIBERATO, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica permitido ao Município conceder AUTORIZAÇÃO DE USO a empresas ou a particulares do espaço correspondente ao alambrado do Ginásio de Esporte Osni Manoel dos Santos para fixação de propaganda comercial, industrial e de prestação de serviços.

§ 1º É vedada a autorização do local para fixação de propaganda político-partidária, de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados.

§ 2º O preço e prazo do espaço serão fixados através de Decreto do Poder Executivo, podendo ser variável em razão da localização do espaço.

Art. 2º Os recursos oriundos da presente Lei, deverão ser aplicados no esporte municipal e depositados em conta especial da Prefeitura.

Art. 3º A propaganda será presa ao alambrado mediante faixa de lona para ambiente fechado de forma retangular com estas dimensões:

I – lados maiores 2,00 (dois) M;

II – lados menores 70 (setenta) cm.

Art. 4º A escolha do local para afiação no alambrado se fará por ordem de inscrição.

Art. 5º O Município fornecerá modelo, especificações e confecção da faixa.



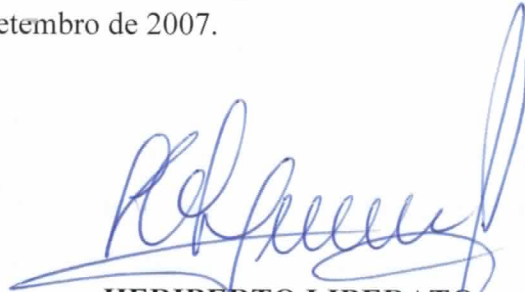
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os dispositivos desta lei, se houver necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de setembro de 2007.



HERIBERTO LIBERATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 04 de setembro 2007.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração